

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 15 DE JUNHO DE 1992

“Dispõe sobre Crédito especial.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 91.128.607,00 (Noventa e um milhões cento e vinte e oito mil seiscentos e sete cruzeiros) destinado à cobertura da seguinte verba:

**SUPLEMENTA**

**Educação e Cultura**

**Ofícios requisitórios**

**Cr\$ 91.128.607,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial, dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de junho de 1992. – 27º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**

Prefeito Municipal